



Tribunal de Ética e Disciplina

RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N° 001/2021

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 72 do EAOAB, que dispõe: “*O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada*”.

Considerando o art. 55 caput e § 1º do CED , que dispõe: “*Art. 55. O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação do interessado. § 1º A instauração, de ofício, do processo disciplinar dar-se-á em função do conhecimento do fato, quando obtido por meio de fonte idônea ou em virtude de comunicação da autoridade competente*”.

Considerando o Manual de Procedimento da OAB.

Considerando o Princípio da Celeridade Processual e da Eficiência.

Considerando o art. 14 do Regimento Interno do TED/RN.

Considerando a Portaria n° 11/2020 deste Tribunal.

RESOLVE:

I – Após o cadastro realizado conforme a Portaria n° 11/2020, a secretaria do Tribunal de Ética da OAB/RN observará se existe documentação que instrui a representação ou se consta apenas o ofício do órgão comunicante. De modo que:

a) Havendo documentação que instrui a representação, o processo será remetido a esta Presidência.

b) Em caso de constar **apenas e, somente**, o ofício da autoridade comunicante, fica a secretaria deste Tribunal – através de seus servidores - autorizada a expedir ato ordinatório no sentido de oficiar a autoridade comunicante para no prazo de 15 dias juntar aos autos documentação que entender pertinente, após o processo será remetido a esta Presidência.

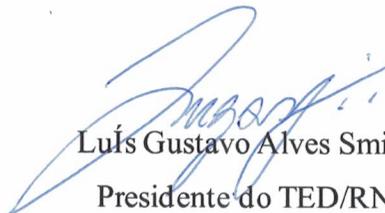
II – Com base nesta Portaria, o Presidente do TED/RN - ao receber o processo da secretaria - proferirá **despacho inicial**, após será designado relator que dará o parecer pela admissibilidade – ou não - retornando o processo a esta Presidência que irá acolher – ou não - o despacho exarado.

III – O procedimento exposto nesta Portaria entrará em vigor após a publicação da mesma, não anulando os atos anteriormente praticados.

IV – Esta portaria revoga a Portaria nº 14/2020.

Publique-se.

Natal/RN, 27 de Janeiro de 2021.



Luís Gustavo Alves Smith
Presidente do TED/RN